



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

e-mail: pmbofete.assessoria@ig.com.br
prefeiturabofete@hotmail.com
pmbofete@bol.com.br

Lei N° 1.882.
De 06 de fevereiro de 2007.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 23.700,00(Vinte e três mil e setecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.71.39.00	OUTROS SERV.TERC.-P.J.TRANSF. CONS.PÚBL.	R\$ 9.600,00
3.3.71.92.00	DESP.DE EXERC.ANTER. TRANSF.A CONS.PUB.	R\$ 14.100,00
13.3920992.2068	CONSÓRCIO PÓLO CUESTA	
TOTAL.....		R\$ 23.700,00

Artigo 2º- Para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior desta lei, ficam reduzidas as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.	R\$ 7.000,00
12.3920221.2052	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
02.10.00		
3.0.00.00.00	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.36.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. F.	R\$ 6.700,00
27.8120021.2051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J.	R\$10.000,00
	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
TOTAL.....		R\$23.700,00



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

e-mail: pmbofete.assessoria@ig.com.br
prefeiturabofete@hotmail.com
pmbofete@bol.com.br

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2007.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Ilza Helena Jacinto
Lançadora